



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 1.848 DE 07 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.218,47 (um mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.218,47 (um mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) destinado a atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022 e PORTARIA - MS Nº 96/2023, que dispõe sobre a transferência e transposição dos saldos remanescentes nas contas de repasses Federais fundo a fundo para entidades sem fins lucrativos, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade 00 - Serviço de Saúde e saneamento

0 - SAÚDE

10.242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

10.242.005 - SAÚDE AO SEU ALCANCE

10.242.005.1.0087 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.3.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 1.218,47

Artigo 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 07 de março de 2023.

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 07/03/23

(Servidor)